

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**

**Lei N.º 1826/00**

**Concede Subvenções no exercício de 2001.**

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, subvencionará no exercício de 2001, as seguintes Instituições:

|                                                              |            |                   |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Inst. Adventista de Ed. E Ass. Soc – ESTE BR.....            | R\$        | 1.000,00          |
| Liga Esportiva. Do Mun. de Canápolis.....                    | R\$        | 20.000,00         |
| ACRECCSAMBA.....                                             | R\$        | 5.000,00          |
| APAE.....                                                    | R\$        | 30.000,00         |
| A Folia Viagem dos Três Reis ao Oriente.....                 | R\$        | 1.000,00          |
| Assoc. dos Congados Moçambiques - Coroa de Ouro.....         | R\$        | 1.000,00          |
| Caixa Escolar São Francisco de Assis.....                    | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. dos Congados Terno Maravilha.....                     | R\$        | 1.000,00          |
| Departamento Social Feminino – Sabedoria e Amor DEFESA.....  | R\$        | 8.000,00          |
| Casa de Promoção Humana – Centro S. Madre Bernadina.....     | R\$        | 8.000,00          |
| Santa Casa de Miser. de Canápolis.....                       | R\$        | 130.000,00        |
| Abrigo dos Velhos Desamparados “João Pedro Valadão”.....     | R\$        | 10.000,00         |
| Sociedade São Vicente de Paula.....                          | R\$        | 10.000,00         |
| CEREA – Centro de Recup. De Alcoólatras.....                 | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Yvete G. Daniel.....              | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Bela Vista.....                   | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Boa Esperança.....                | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Balduino.....                     | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Altamira.....                     | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Jorge de Paula Gouveia.....       | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Godoy.....                        | R\$        | 5.000,00          |
| Assoc. Moradores do Bairro Antônio Jovem de Vasconcelos..... | R\$        | 5.000,00          |
| Juventude Unida Canapolina – JUCAN.....                      | R\$        | 1.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                            | <b>R\$</b> | <b>276.000,00</b> |

Art. 2º - As subvenções constantes da presente Lei, serão liberadas mediante requerimento das instituições beneficiadas com documentos que comprovem:

- a) existência legal da entidade;
- b) idoneidade moral de seus dirigentes;
- c) quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou auxílio recebido da municipalidade.

## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG***

Parágrafo 1º – As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública por lei municipal específica.

Parágrafo 2º - As entidades ou órgãos privados ao requererem o repasse parcial ou total da subvenção, deverão apresentar no ato do requerimento o Plano de Trabalho a ser executado no valor do recurso hora requerido.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como ela se contém.

Pref. Munic. de Canápolis-MG, 21 de novembro de 2000.

  
Último Bitencourt de Freitas  
- Prefeito Municipal -